

# ACREDITAMOS na produção LOCAL

Valorize os produtos da  
Agricultura Familiar.  
São saborosos, saudáveis  
e estimulam o  
desenvolvimento do  
seu Município e da Região.



Secretaria Municipal de Agricultura de Pranchita

## Educação infantil

*um direito humano e social dos pequenos*

A educação Infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação de PLANALTO

Secretaria de Saúde de  
**PRANCHITA**



**O sangue não tem substituto.**

Por isso a doação espontânea e periódica é fundamental.  
Uma única doação de sangue pode salvar várias vidas.  
Doar sangue é uma atitude necessária, de solidariedade e amor.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2018  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
527	Alexsandra de Oliveira	Técnico Administrativo	6º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

f) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

h) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

i) Cédula de Identidade;

j) CPF/MF em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2018.

Publique-se

ASTERIO MARCHETTI -

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º.: 11/2018  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
Contratada.: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME  
Valor.....: 642.225,85 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)  
Vigência.....: Início: 17/01/2018 Término: 17/01/2020  
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N.º.: 6/2017  
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00 (448)  
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de pavimentação polidétrica de estradas rurais com pedras irregulares com extensão de 3.409,71 KM, por intermédio do Convênio nº 220/2017 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB  
Salgado Filho, 17 de Janeiro de 2018

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 10/2017.

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Quinto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 10, de 14 de fevereiro de 2017:

PARTES: Município de Ampere e EUNICE VENDRUSCULO POTRICH, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.151.878/0001-51

ADITIVO: Fica reajustado o valor da CARGA DE GAS DE COZINHA P13 e P 45 a partir de 13 de dezembro, em virtude do aumento do preço determinado pelo Governar Federal.

Item	Descrição do Item	Marca	Valor Inicial	Valor reajustado
01	CARGA DE GAS DE COZINHA P13	NACIONAL GAS BUTANO	62,18	63,39
02	CARGA DE GAS DE COZINHA P45	NACIONAL GAS BUTANO	252,85	260,10

FORO: Comarca de Ampere-PR.  
Ampere-PR, 30 de novembro de 2017. Disney Luquini - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM, nos termos do art. 354 da Lei Municipal n.º 18 de 25 de outubro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 354 da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005 - "Código Tributário Municipal", DECRETA:

Art. 1º Fica inalterado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, no valor de R\$ 50,05 (quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2018, nos termos do art. 354, da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005 - "Código Tributário Municipal"

Parágrafo único: O valor é fixado com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, Fundação Getúlio Vargas - FGV, a qual acumulada no período de janeiro a dezembro de 2017, resultou no percentual de -0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento negativo).

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM terá a vigência de janeiro a junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogando o Decreto nº 05, de 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2018.

ASTERIO MARCHETTI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO  
CONTRATADA: ECAANPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO  
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 19 de janeiro de 2018.

Asterio Marchetti - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 102/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: VICO TRATOR PEÇAS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/1.993 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste, o contrato fica prorrogado até 17/03/2018, iniciando em 17 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho/PR, em 16 de janeiro de 2018.

ASTERIO MARCHETTI - Prefeito Municipal - Contratante

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA N.º. 15/2018

SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

ASTERIO MARCHETTI, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nível/ Referência BD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir de 15 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 06.08.2016 a 06.08.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2018. Publique-se

ASTERIO MARCHETTI - Prefeito Municipal Em Exercício

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 18 de janeiro de 2018.

Asterio Marchetti - Prefeito Municipal em Exercício





**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
 TERMO ADITIVO Nº 04/2018.  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2016.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME. CNPJ Nº 04.726.528/0001-01.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809892/2014 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2016.  
 OBJETO DO ADITIVO: Promover a vigência do Contrato Administrativo por mais 2 (dois) meses.  
 NOVA VIGÊNCIA: 06.03.2018.  
 VALOR: Inalterado.  
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
00288	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Pranchita, 05 de janeiro de 2018.  
**ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representado por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, fundamentado no parecer jurídico emanado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº. 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO FICHÁRIO, em favor de:  
 Empresa: PAULO CESAR SBARDELOTTO E CIA LTDA  
 CNPJ: 14.107.434/0001-08  
 Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
 Vigência: 06 (seis) meses.  
 Pranchita, 15 de janeiro de 2018.  
**ELOIR NELSON LANGE**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: PAULO CESAR SBARDELOTTO E CIA LTDA – CNPJ Nº 14.107.434/0001-08  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO FICHÁRIO.  
 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.  
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0199	07.001.10.305.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 15 de janeiro de 2018.  
**ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**  
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 04, de 05/01/2017 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO FICHÁRIO.  
 Empresa Contratada: PAULO CESAR SBARDELOTTO E CIA LTDA  
 CNPJ: 14.107.434/0001-08  
 Objeto: Dispensa de Licitação nº. 03/2018  
 Data de Abertura: 15.01.2018  
 Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.  
 Forma de entrega: Conforme solicitação.  
 Forma de Pagamento: Conforme entrega.  
 Fundamentação Legal: Artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.  
 Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).  
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0199	07.001.10.305.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 15 de janeiro de 2018.  
**Antonio Joel Padilha - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**  
**PROCESSO Nº 882/2017**  
**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/02/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO NO MUNICÍPIO..  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/02/2018, as 09:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
**Santo Antonio do Sudoeste, 16 de janeiro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
 A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 170/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto era a **Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta enteral**.  
 A nova data da seção pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br  
**Realeza, 16 de Janeiro de 2018**  
**DIANA BAMBERG - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** MARCELO JOSUE ROEHR - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2019 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 41/2017.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 16/01/2018**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 182/2017 - TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Mangueiras Hidráulica e conexões para Máquinas Pesadas da Frota Municipal. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h:00min.  
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 02 de fevereiro de 2018, às 08h:00min.  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Janeiro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.  
**SISTEMA ELETRÔNICO :** e-licitações do Banco do Brasil.  
**Realeza, 16 de Janeiro de 2018.**  
**DIANA BAMBERG - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ANA PAULA DO PRADO - MEI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 23.880,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2019 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 38/2017.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 16/01/2018**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL**  
 O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 3/2018, destinado a Contratação de empresa especializada em administração de estágios remunerados para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal, com data de abertura marcada para o dia 25 de janeiro de 2018, foi CANCELADO por motivos de interesse público e para readequação do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.  
**Bom Jesus do Sul - PR, 15 de janeiro de 2018.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** GERSON FERREIRA DA ROCHA - ME  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 17.880,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**.  
**CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/01/2019 a contar a partir de 18/01/2018, conforme Pregão nº 16 e Contrato original nº 40/2017.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 16/01/2018**  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em administração de estágios remunerados para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 31/01/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 31/01/2018.  
**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.  
**Bom Jesus do Sul, 15 de janeiro de 2018.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**







**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL Nº 99/2017**

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acha aberta a partir da publicação do presente, a vaga para ser suprida pelo candidato aprovado e classificado no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, no cargo vago disposto na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo	Carga Horária	Vencimento
Educador Infantil	01	01	05	40 horas/semanais	2.021,05

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, o candidato aprovado e convocado terá 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46) 3555-2168  
[camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) - [www.cmcop.pr.gov.br](http://www.cmcop.pr.gov.br)  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 02/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018**

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de serviços de Licenciamento de Uso de Programas do Sistema de Contabilidade Pública, Licitação e Compras, Folha de Pagamento e Histórico Funcional e Portal da Governança.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** retroativo à 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega é o mesmo prazo de vigência.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta poderá ser encaminhada via e-mail para [camaraplanalto@hotmail.com](mailto:camaraplanalto@hotmail.com) ou entregue em mãos junto a secretária da Câmara, devendo ser apresentada em documento timbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador.

Planalto - Pr., 15 de janeiro de 2018

MAURI KRIELOW  
Presidente

JACSON BIONDO  
Diretor Geral



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4724 DE 09 DE JANEIRO DE 2018**

Nomeia o Senhor JAIR DILCEU WEICH, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Artes e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JAIR DILCEU WEICH, portador da cédula de identidade RG nº 5.176.421-8 SSPPR, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Professor de Artes, Nível A2, Grupo Ocupacional 05.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DAYANY REGINA AVILA  
DIR. DPTO PESSOAL



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECRETO Nº 4723 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

Exonera o Senhor AMARILDO LUCHESI, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Senhor AMARILDO LUCHESI, portador da cédula de identidade RG nº 5.729.640-2 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Operador de Máquina, nomeado pelo Decreto nº 3251/2010.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DAYANY REGINA AVILA  
DIR. DPTO PESSOAL



TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Barracão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.13/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Aurélio Zandoná, portador da cédula de identidade RG nº 5.599.015-8 SSP/PR e do CPF nº 712.777.739-04, residente e domiciliado em Rua Minas Gerais, nº 276 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 140.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 35.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2018, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, ..... de ..... de .....

  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS  
1-   
2- 

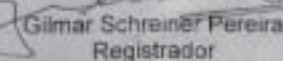
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador e Tabelião

Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
Oraides do Prado Pereira  
Registradora Substituta

ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIONÍSIO CERQUEIRA  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ofício nº 03/2018. Assunto: Intimação ao Devedor Fiduciante. POSTO PALMA SOLA LTDA, Ailton Machiavelli/ Maria Estela Machiavelli, Endereço para Intimação: Avenida Jose Follador esquina com a João Pauletti, s/n, centro na Cidade de Palma Sola/SC, Avenida Jose Follador, nº 915, casa, centro na Cidade de Palma Sola/SC. Senhor Fiduciante: 1 - Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Cédula de Crédito Bancário nº 20.2896.606.0000073-50, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/10/2015 registrado na (s) Matrículas R-04 matrícula nº 15.676, deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s), vencidos e não pagos. 2- Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2018, corresponde a R\$ 217.147,75, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Salientamos que o(a) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência de Dionísio Cerqueira - SC, dentro do prazo definido nesta intimação. 3- Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado no (a) na Rua Sete de Setembro, 344, centro, nesta Cidade de Dionísio Cerqueira - SC, com horário de expediente das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, telefone (49) 3644-1390, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. 4 - Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 Caso V.SA, já tenham efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
Oraides do Prado Pereira  
Registradora Substituta

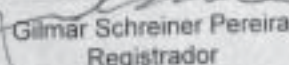
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da empresa D SIQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.145.717/0001/82, o Desmembramento, do Lote Urbano nº 170-C da Gleba nº 04, com a área total de 6.343,00m² sem construções, características e confrontações conforme matrícula nº 13.114, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme

Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5751/2017 de 01/11/2017, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 45.105, aos 19/12/2017. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO CNPJ: 76.295.699/0001-93 RUA FLORIANO FRANCISCO AMAR, 68 C.E.P.: 85620-993 - Salgado Filho - PR	TOMADA DE PREÇO	
	Nº: 6/2017 - TP	
	Processo Administrativo:	101/2017
	Processo de Licitação:	101/2017
	Data do Processo:	06/12/2017

Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, ASTÉRIO MARCHETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.695/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 101/2017
- b) Licitação Nº: 6/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 17/01/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação polidérmica de estradas rurais com pedras irregulares com extensão de 3.409,71 KM, por intermédio do Contrato nº 220/2017 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAG

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOMELLI ENGENHARIA EIRELI - ME (0660)</b>				
1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES EM TRÊS TRECHOS DO MUNICÍPIO TOTALIZANDO 3.409,71KM DE PAVIMENTAÇÃO, SENDO OS TRECHOS: TRECHO 01: Trecho entre o Ponto A e o Ponto B. Trecho compreendido entre a PR 166 (coordenadas 7.101.899 S e 283.725 E) e 281.800m adiante do acesso a propriedade do Loteir Local nº8 (coordenadas 7.103.820 S e 283.556 E), Linha São Roque. (Planilha P 01/03). O Trecho possui extensão de 1567,79 m e largura de 5,30m. Serão executados neste trecho 7.838,50 m² de pavimentação polidérmica e 3.125,40 m de meio fio com cordão de pedra. TRECHO 02: Trecho entre o Ponto C e o Ponto D. Trecho compreendido entre a Rua Sete Denominação em frente ao Parque de Magazines Municipal (coordenadas 7.102.674 S e 284.172 E) e o acesso a propriedade de José Backman (coordenadas 7.101.959 S e 284.485 E), Linha Progresso. (Planilha P 02/03). O Trecho possui extensão de 1168,29 m e largura de 5,30m. Serão executados neste trecho 6941,45 m² de pavimentação polidérmica e 2376,58 m de meio fio com cordão de pedra. TRECHO 03: Trecho entre o Ponto E e o Ponto F. Trecho compreendido entre a arrocultura de Rua Friedel Krause com o acesso ao Estado Municipal (coordenadas 7.103.553 S e 283.561 E) e o acesso a propriedade de Irino Dias (coordenadas 7.103.541 S e 283.185 E), Linha João 2008. (Planilha P 03/03). O Trecho possui extensão de 853,72 m e largura de 6,00m. Serão executados neste trecho 3728,20 m² de pavimentação polidérmica e 1307,44 m de meio fio com cordão de pedra.	UNI	1,00	642.225,85	642.225,85
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>642.225,85</b>
<b>Total Geral:</b>				<b>642.225,85</b>

02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.00.01.00.00.00.00 (448)

ASTÉRIO MARCHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de transporte escolar.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 01/02/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 01/02/2018.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br), informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de janeiro de 2018.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 01/02/2018, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 01/02/2018.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 15 de janeiro de 2018.  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 03/2018

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, no dia 31 de janeiro de 2018, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 17 de janeiro de 2018  
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

O Município de Pranchita torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de fevereiro do ano de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, Av. Simão Faquinello, nº 364 em Pranchita, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Objeto: Revestimento Asfáltico em CBUQ;

Local do objeto: Estrada rural acesso comunidade Linha Vista Gaúcha;

Quantidade e Unidade de medida: 35.900,00m²;

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3540-1122.

Pranchita/Pr, 15 de janeiro de 2018. Antonio Joel Padilha -  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
LICITAÇÃO

Nº. 01/2018-Processo 01/2018

Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO,

em 30 de janeiro de 2018, licitação na

menor preço por Item do seguinte objeto:

prestação de serviços médicos para a Secretaria

de Saúde do edital estará disponível no link

<http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações

de interesse poderão ser obtidas no dia 6ª feira, em horário de expediente, e

no endereço acima mencionado. Informações pelo fone: 46 3548-2000.

Pranchita, 15 de janeiro de 2018.  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
DECRETO Nº04/2017

Fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para o Exercício de 2018, para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

**Considerando** que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

**Considerando** que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

**Considerando** que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação do munícipe contribuinte em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos que ocorrerem nos dias da semana do período compreendido entre os dias 16 de Janeiro 2018 a 02 de Janeiro de 2019 para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:

- I. 12 De Fevereiro, Segunda-Feira, (Ponto Facultativo);
- II. 13 De Fevereiro, Terça-Feira, Carnaval (Ponto Facultativo);
- III. 14 De Fevereiro, Quarta-Feira, Cinzas (Ponto Facultativo);
- IV. 30 De Março, Sexta-Feira, Paixão De Cristo (Feriado Nacional);
- V. 01 De Abril, Domingo, Pascoa (Feriado Nacional);
- VI. 21 De Abril, Sábado, Tiradentes (Feriado Nacional)
- VII. 30 De Abril, Segunda-Feira (Ponto Facultativo)
- VIII. 01 De Maio, Terça-feira, Dia Trabalhador (Feriado Nacional);
- IX. 31 De Maio, Quinta-Feira, Corpus Christi, (Ponto Facultativo);
- X. 01 De Junho, Sexta-Feira, (Ponto Facultativo)
- XI. 07 De Setembro, Sexta - Feira, Dia Da Independência (Feriado Nacional)
- XII. 01 De Outubro, Segunda Feira, Dia De Santa Terezinha (Feriado Municipal)
- XIII. 12 De Outubro, Sexta- Feira, Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- XIV. 28 De Outubro, Domingo, Dia Do Servidor Publico (Feriado Nacional)
- XV. 02 De Novembro, Sexta-Feira, Finados (Feriado Nacional)
- XVI. 15 De Novembro, Quinta -Feira, Proclamação Da República (Feriado Nacional)
- XVII. 16 De Novembro, Sexta-Feira (Ponto Facultativo)
- XVIII. 28 De Novembro, Quarta-Feira, Aniversário Do Município (Feriado Municipal)
- XIX. 24 De Dezembro, Segunda-Feira, (Ponto Facultativo)
- XX. 25 De Dezembro, Terça-feira, Natal (Feriado Nacional)
- XXI. 26 De Dezembro, Quarta-Feira, (Ponto Facultativo)
- XXII. 31 De Dezembro, Segunda Feira (Ponto Facultativo)
- XXIII. 01 De Janeiro De 2019, Terça-feira, Confraternização Universal, (Feriado Nacional)
- XXIV. 02 De Janeiro De 2019, Quarta-Feira (Ponto Facultativo)

**Art. 2º** Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais da área de saúde e Coleta de Lixo que continuarão funcionando em seu expediente normal devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** Ocasionalmente, em eventos excepcionais ou ocasiões especiais, outros pontos facultativos poderão ser decretados, os quais deverão se adaptar à sistemática deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 16 de janeiro de 2018.

JUNIOR BEDIN - SECRETARIO ADMINISTRATIVO  
DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 16/18 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. CERLI PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10.415.776+9 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 28 de dezembro de 2017, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 17/18 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. EDIMARA CELANTE DALLAVALLE, portadora do RG Nº 9.193.004-8 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de dezembro de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 18/18 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, portadora do RG Nº 8.210.567-0 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 04 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 019/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. DIANA SILVESTRO, portadora da CI Nº 6.513.603-1 - SSP-PR, efetiva no cargo de Enfermeira, a partir de 17 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Flor da Serra do Sul - PR, em 17 de janeiro de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 20/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias para a Servidora Pública Municipal Sra. LIZIANE FÁTIMA GRIEBELER DUARTE, portadora da CI Nº 3208441 - SSP-SC, efetiva no cargo de Agente de Endemias, do dia 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 21/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. LOILI MARIA MANFRO, portadora do RG nº 78022191 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 17 de janeiro de 2018, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de janeiro de 2018.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 16/2018**

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

**ASTERIO MARCHETTI**, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **RAQUEL MORAES MAFESSONI** ocupante do cargo Efetivo de Veterinária, Nível/Referência BA-04, férias de 30(trinta) dias, a partir de 22 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 19.06.2016 a 19.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a data que a originou.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2018. Publique-se**  
**ASTERIO MARCHETTI - Prefeito Municipal Em Exercício**



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018**

A Pregoeira do Município de Salgado Filho-Pr, designada pela Portaria nº 02/2018, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no pedido de impugnação ao edital acostado ao presente certame, **torna público**, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 02/2018, que tem por objeto a formação de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr., por um período previsto de 12 (doze) meses", a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** com a exclusão da exigência anteriormente estabelecida na alínea "e" do item 8.1.2 - Habilitação Técnica do Edital, a saber, "*Declaração da ANIP de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes de Pneumáticos*", sem alterar a data de realização do mesmo, haja vista que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, a teor do que estabelece o § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, o qual passará a conter a seguinte redação:

Onde se Lê:

**8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto deste edital, expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

c) Certificado do IQA - Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO - conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.

d) Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

e) Declaração da ANIP de que o fabricante possui registro na Associação Nacional dos Fabricantes de Pneumáticos

Leia-se:

**8.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto deste edital.

c) Certificado do IQA - Instituto de Qualidade Automotiva (Licença de uso da marca da conformidade para pneus novos, conforme requisitos do Sistema Brasileiro de Avaliação e Conformidade) e Certificado de Qualidade do INMETRO - conforme Portaria nº 5 de 14/01/2000 e Portaria nº 35 de 05/03/2001.

d) Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

Os demais itens e subitens do Edital permanecem inalterados.

O presente Termo de Retificação será publicado pelos mesmos meios em que se deu o texto oficial, conforme preceitua o Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

**Salgado Filho, 16 de janeiro de 2018.**  
**Aluana Pastre - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

DECRETA:

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante Lei nº 83/2017, de 16 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho -PR.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:

I - o Anexo I, que dispõe sobre o Desdobramento em Metas Bimestrais de Arrecadação da administração direta para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;

II - o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no Exercício de 2018, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES**

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso; b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

**CAPÍTULO III - DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º Fica, também, estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

**CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS**

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

II - nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;

III - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 8º O Departamento de Finanças, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre será aprovada, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 10 O Diretor de Finanças deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 12 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria de Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2018.**  
**ASTÉRIO MARCHETTI - PREFEITO MUNICIPAL**

**Se exercitar é cuidar da sua saúde**

- Melhoria da função cardiovascular e respiratória
- Diminui o risco de doenças no coração, osteoporose, diabetes e obesidade
- Alivia o estresse e a ansiedade
- Atividades físicas ajudam a produzir serotonina - o hormônio do bem-estar
- Fortalece o sistema imunológico
- Melhora o sono e aumenta a habilidade de concentração
- Fortalece os ossos
- Ajuda a diminuir e controlar o peso

Para obtenção dos benefícios descritos, recomendamos que realize, no mínimo, 30 minutos de exercício físico durante 3 ou mais dias por semana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE Flor da Serra do Sul**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
LEI Nº 4601/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA PARA O EXERCÍCIO DE  
2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Em atendimento aos preceitos da Constituição Federal, Estadual, Municipal e demais disposições legais vigentes, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquia, pertencentes à Administração direta e indireta deste Ente Federado;

II - Orçamento da Seguridade Social abrange todas as Entidades e Órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Autarquia do Município.

Art. 2º. A Receita Orçamentária fica estimada em R\$ 41.684.252,30 (quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), em observância ao disposto na Lei instituidora da Revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e nesta Lei, para a execução no exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. As receitas decorrentes das arrecadações de tributos, contribuições, transferências constitucionais e legais além de outras receitas correntes e de capital, foram estimadas obedecendo às normas preconizadas constantes das Portarias ns. 42, 163, Portaria Conjunta nº. 1, e demais dispositivos constitucionais e legais atinentes, segundo os anexos integrantes da matéria orçamentária.

Art. 4º. A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica fixada em R\$ 41.684.252,30 (quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e trinta centavos), desdobrada em observância ao disposto da lei instituidora do Plano Plurianual e sua revisão para execução no exercício financeiro de 2018, bem como, em sintonia com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 suas alterações; Portaria Interministerial nº. 163, de 4 e maio de 2001; Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999; Portaria nº. 519/2001; Portaria nº. 340/2006; Portaria Conjunta nº. 01/2012; Portaria Conjunta nº. 02/2012; Portaria nº. 439/2012; Lei Complementar nº. 101/2000; Portaria nº. 438/2012 e demais legislações pertinentes à matéria, cujos anexos são partes integrantes desta matéria orçamentária.

Art. 5º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante do Detalhamento das Ações determinadas pelo Governo Municipal, apresenta, por Órgãos, Fundos e Autarquia, o desdobramento em conformidade com os anexos desta Lei, mais especificadamente os constantes dos Anexos I a IX, além de outros que completam a presente matéria orçamentária à luz da norma constitucional e legal vigente, bem como, os preceitos determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio ao remanejamento, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta lei mantidas os respectivos detalhamentos por esferas orçamentárias, grupos de despesa, modalidades de aplicação, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada Órgão e Unidade do Orçamento Consolidado, limitado ao valor do saldo do projeto e/ou atividade na data expedição do respectivo ato, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 6º. As despesas serão realizadas de acordo com as discriminações constantes dos anexos da presente Lei, segundo as funções, programas, subprogramas, categorias econômicas, Órgãos e Unidades Orçamentárias de acordo com cada unidade administrativa direta ou indireta deste Ente Federado.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as medidas necessárias a compatibilização das despesas com a realização da Receita, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais vigentes, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 8º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo, conforme abaixo:

§ 1º. A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo. § 2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de

cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos

para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º. Mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo, o Executivo Municipal poderá remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade, operações especiais, respeitando as Fontes de Recursos e as Especificações de Recursos.

Art. 10º. Toda abertura de crédito adicional no exercício de 2018, exceto o extraordinário, deverá compulsoriamente ter a autorização prévia e específica a cada caso do Poder Legislativo, independentemente de que fonte de recursos seja a cobertura do respectivo crédito.

Art. 11º. Mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo, o Executivo Municipal será autorizado a suplementar dotações orçamentárias consideradas insuficientes relativas às fontes N° 1.0001 - 25% de Impostos da Educação e N° 1.0002 - 15% de Impostos da Saúde, mediante utilização de recursos ordinários, Fonte 1.0000, tendo como origem as seguintes fontes:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 12º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 13º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 14º. As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 15º. Durante o exercício de 2018, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 16º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 17º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, mediante autorização prévia e específica do Poder Legislativo.

Art. 18. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE JANEIRO DE 2018. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal**

**NORMELIO PERCIO - Secretário Municipal da Administração**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
PORTARIA 876/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE APOIO AO PREGOEIRO QUE ESPECIFICA:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JEAN ROBSON WUST, CPF 050.092.569-08, Matrícula 3333, Gerente de Departamento de Compras, ELTON MIGUEL SANTIN, CPF 575.038.349-00, Matrícula 3162, Gerente de Administração, IVONETE FATIMA LANZA, CPF 681.839.419-15, Matrícula 719, Professora Municipal, ADRIANA DEMARI ALVES, CPF 061.079.449-31, Matrícula 3235, Auxiliar Administrativo, RENAN CHRISTANI, CPF 078.910.589-62, Matrícula 2874, Servidor Efetivo e MARCOS TIAGO DOS SANTOS, CPF 054.260.669-06, Matrícula 3195, Diretor de Departamento, como pregoeiro o primeiro, os demais membros como equipe de apoio para procederem o julgamento nos processos licitatórios na modalidade Pregão, expedidos pela administração municipal e seus fundos até 31/12/2018, junto a essa municipalidade, com a Legislação em vigor, mais precisamente a Lei nº 8.666/1993 e demais vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente. 05/01/2018 (Sexta-feira)

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal**

**Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.**

**Data 29/12/2017.**

**NORMELIO PERCIO - Secretário de Administrativo e Fazenda**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
PORTARIA 877/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E PROCESSOS LICITATORIOS QUE ESPECIFICA:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ELTON MIGUEL SANTIN, CPF 575.038.349-00, Matrícula 3162, JEAN ROBSON WUST, CPF 050.092.569-08, Matrícula 3333, Gerente de Departamento de Compras, IVONETE FATIMA LANZA, CPF 681.839.419-15, Matrícula 719, Professora Municipal, ADRIANA DEMARI ALVES, CPF 061.079.449-31, Matrícula 3235, Auxiliar Administrativo, RENAN CHRISTANI, CPF 078.910.589-62, Matrícula 2874, Servidor Efetivo e MARCOS TIAGO DOS SANTOS, CPF 054.260.669-06, Matrícula 3195, Diretor de Departamento, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Julgamento de Processos Licitatórios, bem como os pedidos de cadastramento, expedidos pela administração municipal e seus fundos até 31/12/2018, junto a essa municipalidade, com a Legislação em vigor, mais precisamente a Lei nº 8.666/1993 e demais vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, correrão a conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal**

**Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei. Data**

**29/12/2017. NORMELIO PERCIO - Secretário Municipal de Administrativo e Fazenda**

**MAY**  
RESTAURANTE  
LANCHONETE  
CAFÉ COLONIAL  
PANIFICADORA

**AMPÈRE - PR**  
46 98821-6280  
46 99938-0022

**Art' Sol**  
Floricultura

46. 9903-3059  
46. 9915-6811



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018-Processo 01/2018**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 30 de janeiro de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por Item do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL**

